

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS COMPETIÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	QTDE	UN	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	100	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO ADULTO MASCULINO E VETERANO. (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO).	R\$520,00	R\$ 52.000,00
2	60	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO, FEMININO E VETERANO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO (4S). (1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO)	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
3	120	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO (4S) (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	R\$ 520,00	R\$ 62.400,00
4	150	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA: QUARENTÃO E MASCULINO ADULTO, FEMININO ADULTO (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
5	75	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIAS: SUB 9,11,13,15,17) NO NAÍPE MASCULINO (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
6	60	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (1 ÁRBITRO, 1 MESÁRIO E 2 AUXILIARES E 4º ARBITRO)	R\$ 1.405,50	R\$ 84.330,00

7	60	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL CATEGORIA ADULTO FEMININO E ADULTO MASCULINO (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
8	40	JOGOS	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS E MESÁRIOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO CATEGORIAS SUB 9,11,13,15.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
9	25	DIÁRIAS	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS E MESÁRIOS PARA OS JOGOS ESCOLARES DESANTA CATARINA DE 12 A 14 ANOS E DE 15 A 17 ANOS NAS MODALIDADES DE: FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO, XADREZ, TÊNIS DE MESA E BASQUETEBOL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO.	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 30 – escolha do pregoeiro;
- c) Art. 82 – Registro de Preços;
- d) Art. 92 – reajuste;
- e) Art. 117 – fiscalização;
- f) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 30 da Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Orleans, seus Fundos, Secretarias e Departamentos visam garantir a efetividade dos serviços prestados à população nas diversas áreas, como saúde, educação, segurança, meio ambiente, transporte, cultura e esportes, entre outras. Para que esses serviços sejam contínuos e de qualidade, é necessário implementar estratégias que atendam às necessidades e demandas emergentes da população, adaptando-as conforme o contexto local e realizando avaliações constantes para garantir que todos os cidadãos sejam atendidos de maneira eficaz.

Dentro desse cenário, a contratação de serviços de arbitragem para as competições esportivas do município surge como uma necessidade estratégica. A presença de árbitros qualificados e disponíveis é essencial para garantir a realização de competições justas, transparentes e seguras, assegurando o cumprimento das regras estabelecidas e proporcionando uma experiência adequada tanto para os atletas quanto para o público. Além disso, a arbitragem contribui diretamente para a credibilidade das competições e a satisfação dos envolvidos.

A contratação parcelada de arbitragem, com base nas competições e jogos previstos, permitirá que a Prefeitura se ajuste de forma eficiente às demandas de cada evento, garantindo a presença dos árbitros conforme necessário e respeitando os requisitos legais e regulamentares. Dessa forma, a contratação de arbitragem se justifica como uma medida essencial para o bom andamento das competições esportivas, assegurando qualidade, segurança e integridade aos eventos promovidos no município.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada às necessidades funcionais e legais da Administração, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades essenciais do Município.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

O contrato é sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo necessidade de planilha trabalhista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e contratações similares de outros entes públicos (DOM/SC).

Para definição do valor estimado adotou-se a metodologia da mediana dos preços válidos coletados, por se mostrar mais adequada para afastar valores excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior aderência à realidade de mercado.

Os documentos completos da pesquisa, contendo valores individuais e identificação dos fornecedores consultados, serão anexados exclusivamente ao processo administrativo, em conformidade com os arts. 23 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Autorização de Fornecimento (AF):

7.1.1. A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

7.2. Recebimento e medição do Produto/Serviço:

7.2.1. A entrega dos serviços ou produtos deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Autorização de Fornecimento (AF) recebida.

7.2.2. A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues com as especificações mencionadas na AF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.

7.2.3. Caso seja detectado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente

definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente.

7.2.4 O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da qualidade do serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

7.2.5 O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Emissão da Nota Fiscal:

7.3.1. Após a confirmação do recebimento do serviço/produto, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na AF.

7.4. Pagamento:

7.4.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

7.4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

7.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 Requisitos Gerais:

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Requisitos Específicos:

- a) A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- b) A contratada deverá disponibilizar árbitros e mesários com qualificação compatível com a modalidade esportiva correspondente, comprovada mediante:
 - I – certificado de curso de arbitragem reconhecido por entidade esportiva; ou
 - II – registro em federação esportiva; ou
 - III – comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na função, mediante declaração ou atestado.
- c) A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do vínculo formal entre a contratada e os profissionais indicados para execução dos serviços.

A substituição de profissionais deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Departamento Municipal de Esportes.

8.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou satisfatoriamente, serviço similar ao do objeto da licitação.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
 - a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

- a) **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.
- b) **Multa:** Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos:** Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos. Penalidades são independentes das demais sanções civis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Árbitros e Mesários, deverão apresentar-se para prestarem serviços, nos locais e horários das competições, conforme programação e tabela fornecida pelo Departamento Municipal de Esportes.

11.1 – Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora em locais e datas e horários designadas pelo Departamento Municipal de Esportes - DME, durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

11.1.1 - O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato semanal com o DME deste município, durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

11.2 – A escala de arbitragem deverá ser disponibilizada com no mínimo 48 horas de antecedência ao DME, com pelo menos 6 (seis) nomes a disposição, ficando a escolha do árbitro por parte da contratante, a cargo da contratada fica a obrigação de zelar pela imparcialidade e o bom desempenho dos serviços prestados.

11.3 – Fica impedido a participação dos mesmos árbitros em mais de 2 (dois) jogos diários mesmo que, de forma intercalada.

11.4 – É vedada a participação dos mesmos árbitros em jogos sequenciais.

11.5 – O município por intermédio do DME ou fiscal responsável, reserva-se o direito de solicitar a retirada da competição de algum arbitro que não estiver de acordo com o regulamento ou de mais normas e determinações do edital.

11.6 – Jogos realizados durante a semana a noite e em caso de necessidade aos finais de semana.

11.7 – A apresentação dos árbitros nos locais indicados para a partida, com 30 (trinta) minutos de antecedência.

11.8 – A equipe de arbitragem deverá se apresentar para a partida, portando todos os equipamentos necessários para a mesma (camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras);

11.9 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta da licitante vencedora.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei.

11.11. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados caso haja prorrogação conforme o IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

11.12 Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, encargos, equipamentos, tributos e quaisquer outras despesas, não sendo devido qualquer pagamento adicional por tais itens.

11.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, especialmente para a designação de árbitros ou mesários por terceiros estranhos ao quadro técnico da contratada, salvo autorização expressa e formal da Administração.

11.14 Os profissionais indicados para atuação deverão possuir vínculo formal com a empresa contratada, cabendo à Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do referido vínculo.

11.15 O descumprimento desta cláusula ensejará aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e poderá motivar a rescisão contratual.

Das Obrigações da Contratada

11.12.1. Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, montagens e desmontagens, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.12.2. A entrega do objeto em tela, será de forma parcelada, conforme demanda das unidades solicitantes.

11.12.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto, do contrato porvir, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável designado por cada unidade solicitante, o direito de não receber os produtos e/ou serviços, caso os mesmos não sejam entregues em condições satisfatórias.

11.13.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações previamente definidas neste Termo de Referência e seus anexos, as unidades solicitantes poderão rejeitá-lo integralmente ou em parte, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição do material e/ou serviço em desconformidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Obrigações do Contratante

11.13.5 Compete ao Município de Orleans, por meio do Departamento Municipal de Esportes:

- a) a) Fornecer o calendário oficial das competições e regulamentos aplicáveis;
- b) b) Disponibilizar os locais para a realização das partidas;
- c) c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- d) d) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no edital e contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscal

Nome: Felipe Bonetti
Secretaria: Dep. De Esporte
Matrícula: Nº 3862
E-mail: dme@orleans.sc.gov.br

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

14. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

15. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

16. RISCOS E MITIGAÇÕES

RISCOS	MITIGAÇÕES
Ausência de profissionais disponíveis nas datas previstas;	Exigência de escala prévia;
Falhas na escala ou substituições de última hora;	Designação de coordenador técnico;
Prestação de serviços em desconformidade com regulamentos.	Fiscalização contínua pelo DME;
Ausência do Profissional	Possibilidade de substituição imediata de profissionais

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não apresenta riscos ambientais.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Assegurar a regularidade, lisura, segurança e credibilidade dessas competições, torna-se indispensável a presença de profissionais qualificados para atuar como árbitros e mesários, garantindo o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade e a adequada condução das partidas.

Promover o esporte como formação do cidadão.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

A contratação não gera obrigação imediata de aquisição integral dos quantitativos estimados.

20. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I- unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 346.805,00 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais)** Conforme pesquisa de preços realizada.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se de Ata de Registro de Preço.

23. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Airton Bratti Coan

Secretário de Administração

Eduardo da Silva Rosa

Diretor do Departamento Municipal do Esporte

24. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura Ata de Registro de Preços.